



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 195/2019 TRE/PRE/DG/GABDG

Institui o Processo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

O Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN, PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a segurança é aspecto essencial para a adequada gestão da informação institucional;

CONSIDERANDO que os processos de Gestão de TIC devem estar adequados às melhores práticas preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais para as atividades consideradas estratégicas, consoante dispõe o artigo 10 da Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia de Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO que cabe a cada órgão do Poder Judiciário definir, elaborar e aplicar os processos relativos à Gestão de Segurança da Informação, observando as boas práticas atinentes ao tema, criando um ambiente favorável à melhoria contínua, nos termos dos artigos 9º e 12, §2º, da Resolução nº 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0006112-38.2019.6.12.8000:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Processo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O processo identificado no caput deste artigo baseia-se nas seguintes referências:

I – Resolução nº 211/2015 do CNJ, que instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

II - ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013, que normatiza o sistema de gestão da segurança da informação;

III -ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013, que normatiza a prática para gestão da segurança da informação;

Art. 2º O processo do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) é composto pelas seguintes etapas:

I – planejamento, que compreende o levantamento dos riscos em Segurança da Informação, elaboração de plano de tratamento dos mesmos e da declaração de aplicabilidade;

II – desenvolvimento, que abrange a execução de ações, elaboração de normas e projetos voltados à área de segurança da informação, bem como a gestão de ativos, riscos, continuidade do negócio, incidentes e ações de capacitação na área;

III – controle, que compreende a coleta de indicadores, análise de controles de segurança, análise crítica do SGSI e elaboração de relatório com os resultados obtidos;

IV – ação, que corresponde à publicação dos resultados obtidos na execução do SGSI, com proposição das ações de melhoria para implementação no próximo ciclo.

Art. 3º O desenho do processo estabelecido por esta Portaria, a descrição das atividades, respectivos papéis e responsabilidades dos envolvidos, bem como demais documentos relacionados serão publicados no site do TRE/MS - Portal da Transparência - Gestão da Segurança da Informação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 16 de julho de 2019.

DIVONCIR SCHREINER MARAN

Presidente em substituição



Documento assinado eletronicamente por **DIVONCIR SCHREINER MARAN, Presidente em substituição**, em 17/07/2019, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0688575** e o código CRC **6631F984**.